

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:024/08

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº2391503 e 2415895/2008

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às quatorze horas (14h00) do dia 18 de abril do ano de dois mil e oito (18.04.08), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme designado pelo Decreto Judiciário nº 238/08, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de nº **024/08**, que tem por objeto a aquisição de AutoCAD 2008 e HD (Hard-Disk). O aviso de licitação foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 60, em 01 de abril de 2008, e disponibilizado no site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

Empresa	Representante
Pro-Systems Informática Ltda	Sílvia Beatriz Machado <i>Leub</i>
GRBS-Comércio e Assessoria em Informática Ltda	Cley Walgner Saraiva Pinheiro Lima
Araújo e Vilela Ltda (TecNew)	Flávio Ferreira Costa
Brasill Informática Ltda	Jardel Augusto da Silva
Digifocus Copiadora e Impressora Ltda	Divino Evangelista Neto
Top Net Papéis e Informática Ltda	Aluísio de Almeida Ramos

Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote, bem como os preceitos da Lei complementar nº 123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte. As propostas foram analisadas. Seguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento em anexo. Sagraram-se vencedoras as empresas Pro-Systems Informática Ltda, no lote 01 e Top Net Papéis e Informática Ltda, no lote 02. Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação. A documentação estava em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação da seguinte forma:

Lote	Empresa vencedora	Valor unit.	Valor total
01	Pro-Systems Informática Ltda	R\$12.800,00	R\$25.600,00
02	Top Net Papéis e Informática Ltda	R\$ 535,00	R\$2.140,00
Valor Total			R\$27.740,00

Totaliza a presente licitação a importância de R\$27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais). O Pregoeiro questionou quanto a possibilidade de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

interposição de recurso, nada sendo respondido pelos licitantes presentes. Esclareceu, o Pregoeiro que os produtos ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião e, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, _____ (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.


**Rogério Jayme
Pregoeiro**


**Victor Aguiar Jardim de Amorim
Equipe de Apoio**

Handwritten mark

Handwritten mark

IMPUGNAÇÃO

Protocolo n° 2492393

Referência: Pregão n° 025/08 (processo n° 2455811)

Impugnante: INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

1 – DOS FATOS:

Trata-se de análise de impugnação interposta tempestivamente pela empresa **INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, constante dos autos do processo licitatório, alusivo à Licitação n° 025/08, na modalidade Concorrência.

2- DA ANÁLISE:


Versa o conteúdo da impugnação sobre o pedido de adiamento do certame, tendo em vista o atraso na disponibilização dos anexos (orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos), constituindo infração ao disposto no art. 21, §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93.

De fato ao observamos o aludido dispositivo legal, percebemos que, tratando-se de licitação na modalidade concorrência, o prazo mínimo para o oferecimento das propostas deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da "**efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos**, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde" (art. 21, §3°).

3. CONCLUSÃO:

Conhece a Comissão Permanente de Licitação a impugnação interposta por considerá-la tempestiva e, **pelas razões acima apontadas, pugna pela procedência dos argumentos ora levantados, de forma a designar uma nova data para a realização do certame, respeitando os prazos previstos no art. 21 da Lei n° 8.666/93, qual seja, o dia 23 de maio de 2008.**

Goiânia, 18 de abril de 2008


ROGÉRIO JAYME
Presidente


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro CPL